



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

EDITAL PROCESSO SELETIVO N. 01/2018 VESTIBULAR 2018.1

A Diretoria Acadêmica das Faculdades Integradas de Fernandópolis (FIFE) no uso de suas atribuições e demais disposições legais, divulga através deste Edital, as normas do **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

As **Faculdades Integradas de Fernandópolis**, mantidas pela **Fundação Educacional de Fernandópolis (FEF)**, Instituição de Ensino Superior, situada na Avenida Teotônio Vilela, s/n, Campus Universitário, Fernandópolis/SP, CEP 15600-000, recredenciada pela Portaria MEC nº 91, de 16/02/2016, publicada em 17/02/2016, por meio do seu Conselho Superior, torna público que estarão abertas as inscrições para o **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)** destinadas ao preenchimento de vagas para os cursos de graduação em seu Campus, seguindo o seguinte calendário:

Quadro I – Campus FIFE/FEF

CAMPUS	CIDADE
CAMPUS	FERNANDÓPOLIS
Processo Seletivo	Inscrições: 11/09/2017 à 27/10/2017. Data da prova: 29/10/2017. Horário das provas: das 13 às 17 horas.
* Processo Seletivo Agendado	Através de Edital específico, no Quadro de Avisos da FEF

1.1. O Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1) obedecerá às normas constantes deste edital, cujo extrato será publicado no sítio eletrônico www.fef.br afixados nos Quadros de Avisos do campus da FEF.

1.2. O Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1) será realizado sob a responsabilidade da Direção Acadêmica e a Comissão de Vestibular, no que concerne à realização das provas do **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)**, cabendo à mesma a convocação dos candidatos e a realização da matrícula.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

1.3. Para fins de aplicação dos instrumentos de avaliação intelectual, os candidatos serão agrupados em salas de aula da Instituição.

1.4. A avaliação intelectual dos candidatos ocorrerá em duas formas, presencial com Vestibular Tradicional ou através do vestibular Agendado.

1.4.1 No dia de exame será aplicada a Redação, a prova objetiva versando sobre Língua Portuguesa e Literatura, Língua Inglesa, Matemática, Biologia, Física, Química, Geografia, História e Atualidades.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas oferecidas para os cursos de graduação ofertados pelas FIFE para o período letivo de 2018 estão distribuídas conforme item 10.1 do presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para o **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)** destinadas ao preenchimento das vagas para os cursos de graduação, estarão abertas no período do dia 11/09/2017 à 27/10/2017, através do endereço eletrônico www.fef.br. Será obrigatório o cumprimento dos seguintes passos para a realização e confirmação da inscrição:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.fef.br, acessar o “link” Vestibular;
- b) Ler o Edital da Seleção disponível no mesmo endereço;
- c) Preencher de forma completa e correta o Requerimento de Inscrição (RI).

3.2. Não serão aceitas, sob nenhuma hipótese, inscrições em caráter condicional, extemporâneas, realizadas via postal, por fax, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

3.3. O candidato poderá se inscrever para concorrer às vagas nos cursos/turnos, assinalando sua opção de requerimento de inscrição.

3.4. Uma vez efetuada a inscrição, não será realizada, sob qualquer alegação, a alteração das informações referentes ao curso. Considerando que os candidatos que efetuaram a



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

inscrição, no período especificado no item 3.1, já registraram sua configuração de inscrição, não será permitida a alteração destas informações.

3.5. Será cancelada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a quaisquer dos requisitos fixados neste edital.

3.6. Os dados prestados no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser excluído do **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)** aquele que informá-los incorretamente, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado após realização de provas e publicações pertinentes.

3.7. Para participar da prova, o candidato deverá apresentar-se no local e horário indicado munido de caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, e documento oficial de identidade com foto ou equivalente, conforme itens 3.7.1 não sendo aceitas fotocópias, ainda que autenticadas.

3.7.1. Serão considerados documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como, por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97).

3.7.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato.

3.8. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização das provas, documento de identificação original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá realizar as provas, desde que: apresente documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo, 90 (noventa) dias do primeiro dia de aplicação do exame e submeta-se à identificação especial, que compreende a coleta de dados e assinaturas em formulário e coleta de impressão digital.

3.9. Para realizar a Inscrição o candidato precisa conhecer todas as regras estabelecidas para o Processo Seletivo no Edital e preencher, integralmente, o requerimento eletrônico



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

de inscrição, e também responsabilizar-se pela veracidade dos dados informados no Requerimento de Inscrição, bem como pela apresentação de toda a documentação exigida.

3.10. As inscrições para o vestibular por agendamento serão iniciadas e finalizadas conforme data que será especificada no edital a ser divulgado no mural da FEF

Parágrafo Único - A data de término do vestibular agendado poderá ser alterada de acordo com as necessidades emanadas pela Direção Acadêmica.

3.11. Este Edital de Processo Seletivo Vestibular FEF 2018.1 será disponibilizado gratuitamente, no endereço eletrônico www.fef.br.

Parágrafo único - A inscrição do candidato ao **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)** implica a aceitação plena das normas estabelecidas neste Edital, na legislação específica e no Regimento Geral da IES.

4. INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1. O candidato portador de necessidade especial deverá preencher o campo correspondente no Requerimento de Inscrição, especificando a deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

4.1.1. O candidato portador de necessidades especiais poderá solicitar condição especial para a realização da prova, mediante solicitação em campo próprio do Requerimento de Inscrição no endereço eletrônico da FEF (www.fef.br), devendo ainda:

a) Encaminhar o requerimento e o laudo médico, com indicação do tipo de deficiência da qual é portador (CID) e com especificações de suas necessidades quanto ao atendimento personalizado.

b) Entregar pessoalmente ou por procurador devidamente constituído o laudo médico no ato da inscrição.

4.2. O portador de necessidade especial que não solicitar o atendimento especial no ato da inscrição, como especificado no item 4.1.1, ficará impossibilitado de realizar as provas em condições especiais.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

4.3. O laudo médico, a que se refere o item 4.1.1, não será devolvido ao candidato, constituindo documento da seleção.

4.4. O tempo de realização de prova para os portadores de necessidades especiais poderá ser acrescido, conforme previsto no § 2º do artigo 40, do Decreto Federal nº 3.298/99, em até uma hora do tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o portador de necessidades especiais deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no item 4.1.1.

4.5. Os candidatos portadores de deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo, desde que previamente comprovado à IES mediante informação no Requerimento de Inscrição, em conformidade ao estabelecido no item 4.1.1, deverão dirigir-se à Comissão de Vestibular antes do início desta, e comunicar o fato, apresentando cópia do requerimento entregue à IES.

4.6 O candidato deficiente visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada ou que depender de instrumentos específicos para leitura das provas deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no Requerimento da Inscrição. Para a solicitação da prova ampliada, o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova, entre as opções 14, 18 ou 22, conforme formulário. Não havendo indicação do tamanho da fonte, a prova será confeccionada em fonte 22.

4.7. O deficiente visual cego total deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição a necessidade de realizar a prova com auxílio de ledor.

4.8. O atendimento especial, quando solicitado, será disponibilizado sem custo ao candidato.

4.9. O candidato, cuja deficiência, necessidade especial ou cujos problemas de saúde impossibilitam a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a Comissão organizadora do Vestibular ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.

4.10. Não serão aplicadas provas em local diferente do estabelecido no presente edital.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

4.11. Outras especialidades, quando autorizadas previamente pela Comissão de Vestibular, deverão ser providenciadas por iniciativa e às expensas do candidato.

4.12. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.13. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar durante a realização da prova escrita, desde que leve um (a) acompanhante, o(a) qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para essa finalidade, observando as condições descritas abaixo:

a) A candidata lactante deverá declarar essa condição no Requerimento de Inscrição;

b) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

c) O lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar o terceiro indicado pela candidata);

d) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, sempre acompanhada de uma fiscal;

e) Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

4.14. O candidato portador de necessidades especiais participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo e à avaliação das provas, ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas para classificação.

4.15. Os candidatos com deficiência que não realizam a inscrição conforme instruções constantes deste item 4 e seus subitens não poderão interpor recurso em favor de sua condição.

5. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

5.1. A admissão ao curso de graduação das Faculdades Integradas de Fernandópolis será feita mediante Processo Seletivo, de caráter eliminatório e classificatório, em um dia de prova, com data agendada pelo candidato no ato de inscrição ou na data do vestibular tradicional, com aproveitamento de candidatos até os limites máximos das vagas fixadas para o curso.

5.1.1. Havendo alteração na data prevista, será publicada nova data para realização das provas.

5.2. Só será permitida a realização da prova em data, local e horário estabelecidos.

5.3. As provas agendadas poderão ocorrer nos horários das 8 às 18, de acordo com a disponibilidade logística da FEF e o seu devido agendamento.

5.4. As provas **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)** ocorrerão no dia 29/10/2017, com previsão de início às 13h00min e término às 17h00min.

5.5. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto, de quatro horas, para aplicação das provas em razão do afastamento do candidato da sala de provas, exceto na condição prevista no item 4.4.

5.6. O **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)** constará da Redação, prova de Língua Portuguesa e Literatura (5 questões), Língua Inglesa (3 questões), Matemática (4 questões), Biologia (3 questões), Física (3 questões), Química (3 questões), Geografia (3 questões), História (3 questões) e Atualidades (3 questões) totalizando 30 questões.

5.7. A prova terá a duração de 4 (Quatro) horas.

5.8. Para a realização da Prova de Redação, o candidato deverá:

a) Apresentar a sua Redação no espaço próprio da Folha de Resposta e poderá utilizar a Folha de Rascunho contida no Caderno de Provas, que não será apreciada na avaliação;

b) Fazer sua Redação atendendo às características próprias da dissertação/argumentação, escrevendo de forma legível, com caneta esferográfica de tinta na cor azul ou preta;



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

c) Não deverá destacar qualquer parte da Folha de Resposta, nem escrever nos espaços reservados à comissão de avaliação do **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)**;

d) Deverá seguir e obedecer as Instruções constantes do Caderno de Provas e Folhas que se incorporam como documentos oficiais da Seleção.

5.9. O candidato terá nota 0,00 (zero) na prova de Redação se:

a) Fugir do tema proposto para a elaboração da Redação;

b) Não atingir ao número mínimo de 20 linhas escritas;

c) Apresentar acentuada desestruturação em todos os níveis (morfológico, sintético, semântico);

d) Desenvolver sua Redação em outra tipologia textual (narração e/ou descrição) ou em gêneros textuais (carta, resumo etc.) que não foram solicitados;

e) Redigir seu texto sem atender às margens propostas na Folha de Redação definitiva;

f) Apresentar identificação de quaisquer natureza (nome próprio, fictício, rabiscos, números, recados, códigos etc.) que possam identificar o candidato e/ou assinarem em outro local que não seja o indicado na folha de texto definitivo;

g) Redigir seu texto a lápis ou à caneta de tinta diferente das cores determinadas no subitem 5.8, alínea “b”.

5.10. Os candidatos que não portarem documento de identidade ou equivalente e/ou que chegarem atrasados não terão acesso às salas de provas e estarão automaticamente excluídos do **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)**. Em nenhuma hipótese serão aceitas justificativas.

5.11. O candidato deverá apresentar-se para as provas com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início e dirigir-se imediatamente para a sala de provas, onde será identificado mediante a apresentação de documento oficial de identidade. Não será permitido o ingresso ou permanência de pessoas estranhas no estabelecimento de aplicação das Provas.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

5.12. Os portões dos locais de provas serão abertos com antecedência mínima de uma hora, e fechados no horário indicado para o início das provas, não sendo permitido, sob qualquer hipótese, o acesso de candidatos aos locais de provas após o seu fechamento.

5.13. Durante a realização das provas não será permitido ao candidato, sob pena de desclassificação, o uso e o porte de relógios que qualquer tipo, celulares e aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como: bip, Mp3/Mp4, agenda eletrônica, tablete, notebook, netbook, palmtop, receptor, gravados de outros equipamentos similares. Não será permitido, também, durante a realização da prova, o uso de boné, óculos escuros ou outros acessórios similares que impeçam a visão total das orelhas dos candidatos.

5.14. A inobservância ao disposto neste artigo será considerada tentativa de fraude, sujeito às penalidades previstas em Lei.

5.15. Durante a realização das provas, não será permitida espécie alguma de consulta ou comunicação entre os candidatos, mesmo por sinais, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos e anotações; caso se constate essa situação será interpretada como tentativa de burla, o que implicará a exclusão do candidato do **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)**.

5.16. É terminantemente proibido o ingresso do candidato aos locais de prova portando armas de qualquer espécie. Os profissionais que, por força de Lei, necessitem portar arma, deverão procurar a Comissão de Vestibular antes do início das provas.

5.17. A IES poderá autorizar fotografias, filmagens, uso de detectores de metais e/ou recolhimento de impressões digitais para controle e identificação de candidatos, antes e durante a aplicação das provas.

5.18. O aparelho celular permanecerá desligado, sem bateria e guardado no chão, embaixo da banca/carteira, juntamente com os pertences pessoais do candidato, até a saída dele da sala de provas e do prédio.

Parágrafo único: A IES não se responsabiliza pelos pertences de seus candidatos.

5.19. Após o fechamento do portão, caso haja algum atraso no horário de início da prova, ao candidato será garantida a prorrogação do período igual ao do atraso.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

5.20. Para responder à prova, o candidato deverá, obrigatoriamente, ler as orientações contidas no seu Caderno de Provas, não podendo alegar, em qualquer momento, o desconhecimento delas.

5.21. O candidato que necessitar deslocar-se da sala para ir ao banheiro durante a realização das provas, somente poderá fazê-lo devidamente acompanhando do fiscal, deixando o Caderno de Provas e a Folha de Respostas na sala onde estiver sendo prestada a prova, bem como deixando seus pertences pessoais e aparelho celular no local indicado.

5.22. O candidato receberá uma única Folha Resposta da Prova, contendo seu nome, local da prova, sala, data e o tipo da prova. Em hipótese alguma será concedida outra Folha de Respostas ao candidato.

5.23. Se as provas forem aplicadas com tipos diferentes, o candidato deverá obrigatoriamente sentar-se na carteira identificada com seu nome e que contém expressamente seu tipo de prova.

5.24. É de inteira responsabilidade do candidato verificar, antes de iniciada a prova, se o tipo de prova expresso na capa do Caderno de Provas que lhe foi entregue condiz com o tipo de prova expresso na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca. O candidato que não fizer esta verificação arcará com os prejuízos advindos dos problemas ocasionados pela não verificação destes fatos. Caso haja diferença no tipo de prova expresso na capa de sua prova, na sua Folha de Respostas e na etiqueta de identificação de sua banca, o candidato deverá imediatamente comunicar o fato ao fiscal da sala.

5.25. O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal, juntamente com a Folha de Resposta de Respostas, seu Caderno. Em nenhum momento será permitido ao candidato que ele se retire da sala com o Caderno de Provas.

5.26. Será eliminado do **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)** o candidato que:

- I. Chegar atrasado para o início das provas seja qual for o motivo alegado;
- II. Não comparecer ao local de provas;
- III. Fizer, a qualquer tempo e em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

- IV. Deixar de apresentar quaisquer dos documentos que comprovam o atendimento a todos os requisitos neste Edital;
- V. Desrespeitar membro da equipe de fiscalização, pessoal de apoio ou coordenação, assim como o que proceder de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização das provas;
- VI. For surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato, ou utilizando-se de relógios, máquinas de calcular, telefone celular, livros, códigos, manuais impressos, anotações ou, após as provas, for comprovado, por meio eletrônico, visual ou grafológico, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das provas;
- VII. Ausentar-se da sala de provas sem justificativa e/ou sem autorização, após ter assinado o Controle de Frequência, portando ou não a Folha de Respostas;
- VIII. Descumprir as instruções contidas na capa da prova;
- IX. Não devolver a Folha de Respostas (objetiva e de redação) e o Caderno de Questões;
- X. Não permitir a coleta de impressão digital;
- XI. Descumprir os termos do presente Edital.

5.27. Os membros da equipe de Coordenação/Fiscalização não assumirão a guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos.

5.28. A IES não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos durante a aplicação das provas deste Processo Seletivo.

5.29. Como meio de garantir a segurança dos candidatos e a lisura do **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)**, a IES poderá proceder, como forma de identificação, à coleta da impressão digital de todos os candidatos, à revista manual, ao sistema de detecção de metal, filmagem ou fotografia durante o processo seletivo.

5.30. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou permanência de pessoas estranhas ao **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)** no estabelecimento de aplicação das provas.

5.31. O candidato somente poderá se ausentar da sala onde realiza prova após o decurso de 02 (duas) horas do início das provas.

6. DOS PRAZOS PARA RECURSOS



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

6.1. Não caberá pedido de revisão de provas, qualquer que seja a alegação do candidato.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado do **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)**, cuja prova será realizada no dia 29/10/2017, será disponibilizado até o dia 03/11/2017, através do sítio eletrônico, de forma individual.

7.2. Os resultados das provas agendadas serão divulgados em até 48 (quarenta e oito) horas da realização do exame, através de publicação nos quadros de avisos da realização do exame, através do site da Faculdade ou na própria IES.

8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Os critérios para eliminação dos candidatos serão os seguintes:

a) Não comparecer à prova;

b) Tirar 0 (zero) na prova de redação.

8.2. As provas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido. A prova de redação será utilizado o escore padronizado, com de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

8.3. Para efeito de classificação, serão corrigidas apenas as provas de redação dos candidatos não eliminados.

8.4. O processo de preenchimento das vagas ocorrerá para todos os candidatos não eliminados serão classificados, em ordem decrescente dos argumentos de classificação.

8.5. Não serão corrigidas e/ou lidas as Folhas de Redação preenchida inadequadamente, não assinada, assinada em outro local que não seja o indicado na folha de rosto, danificadas, amassadas ou entregues posteriormente ao dia e hora da respectiva Prova.

8.6. Encerrada a classificação, o Conselho Superior remeterá o resultado à Secretaria do *campus*, para fins de matrícula institucional.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

9. DA MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS

9.1. A matrícula institucional, dos candidatos aprovados, será efetuada em uma única etapa no Departamento de Matrículas ou equivalente para a qual o candidato foi classificado. Não será admitida matrícula condicional.

9.2. A matrícula somente será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos, sendo original e duas cópias:

I – Certificado de Conclusão (ou Diploma) do Ensino Médio, juntamente com o Histórico Escolar;

II – Carteira de Identidade;

III - CPF;

IV – Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

V – Comprovante de residência atualizado.

9.3. Toda a documentação exigida para a matrícula, relacionada neste artigo, deverá ser apresentada no prazo estabelecido, não sendo admitida matrícula condicionada.

9.4. A equivalência de cursos militares, seminários e cursos realizados fora do país, para efeito de suprir a prova de conclusão do ensino médio, deverá ser oficializada mediante decisão do Conselho de Educação do Estado/Secretaria de Educação do Estado ou Órgão ou Instituto que o valha, até a data prevista para matrícula institucional.

9.5. Além da sanção de nulidade do ato, a matrícula institucional feita em desacordo com o fixado no Edital importará em responsabilidade do aluno que se tenha valido de documentos irregulares ou falsos para alcançá-la.

9.6. O candidato que não comparecer à Matrícula Institucional ou que comparecer sem os documentos exigidos, conforme item 10.2 deste Edital será considerado desistente para todos os efeitos, sendo convocado o seguinte, em conformidade com o processo classificatório, através de Edital específico, no site da FEF.

9.7. O candidato impedido de comparecer por força maior, caso fortuito e doenças, devidamente comprovados na forma da Lei, à matrícula institucional, poderá fazê-la por procurador ou responsável legal, desde que no prazo previsto neste Edital.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

9.8. No ato da matrícula o aluno e/ou responsável pelo pagamento (fiador), assinará em 2 (duas) vias o contrato de prestação de serviços educacionais, que conterà as informações financeiras relativas ao semestre letivo vigente, bem como as responsabilidades jurídicas em relação à matrícula.

§ parágrafo único – o aluno que tiver o Enem poderá requisitar o programa FIES, dentro nos parâmetros do programa de financiamento, conforme orientações disponíveis em www.fef.br.

9.9. Serão admitidas matrículas conforme Anexo I.

10. DO CURSO DE GRADUAÇÃO

10.1. As Faculdades Integradas de Fernandópolis – Instituição de Ensino Superior, mantidas pela Fundação Educacional de Fernandópolis está situada à Avenida Teotônio Vilela, s/n, Campus Universitário, Fernandópolis/SP, CEP 15600-000, Recredenciada pela Portaria MEC nº 91, de 16/02/2016, publicada em 17/02/2016, possui autorização para oferta dos cursos de:

CURSO	GRAU	TURNO	VAGAS
Administração	Bacharelado	Noturno	40
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	Noturno	80
Biomedicina	Bacharelado	Noturno	50
Ciências Biológicas	Licenciatura	Noturno	40
Ciências Contábeis	Bacharelado	Noturno	80
Comunicação Social – Jornalismo	Bacharelado	Noturno	50
Educação Física	Bacharelado	Noturno	60
Educação Física	Licenciatura	Noturno	60
Enfermagem	Bacharelado	Noturno	80
Engenharia Civil	Bacharelado	Noturno	100
Engenharia Ambiental	Bacharelado	Noturno	50
Engenharia de Alimentos	Bacharelado	Noturno	80
Engenharia de Produção	Bacharelado	Noturno	80
Farmácia	Bacharelado	Noturno	94
Fisioterapia	Bacharelado	Noturno	100
Fonoaudiologia	Bacharelado	Noturno	40
História	Licenciatura	Noturno	100



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

Letras	Licenciatura	Noturno	100
Matemática	Licenciatura	Noturno	80
Nutrição	Bacharelado	Noturno	40
Pedagogia	Licenciatura	Noturno	100
Psicologia	Bacharelado	Noturno	50
Química	Licenciatura	Noturno	80
Serviço Social	Bacharelado	Noturno	50
Sistemas de Informação	Bacharelado	Noturno	80
Tecnologia em Agrimensura	Tecnologia	Noturno	100
Tecnologia em Estética e Cosmética	Tecnologia	Noturno	80

10.2. O ensino de graduação é ministrado pelas Faculdades Integradas de Fernandópolis, nos turnos matutino, vespertino e noturno, de segunda à sexta-feira, e nos sábados nos períodos matutino e vespertino. O turno refere somente à maior concentração de atividades educacionais do respectivo curso, não impedindo que, a critério da instituição, programas e atividades disciplinares nas Faculdades Integradas de Fernandópolis e fora dela, possam ser desenvolvidas em outros turnos, horários e locais, inclusive aos sábados.

10.3. As Faculdades Integradas de Fernandópolis poderão alterar os locais de ofertas das atividades acadêmicas, mesmo no decorrer da prestação de serviços, com prévia antecedência aos seus alunos.

10.4. Nas Faculdades Integradas de Fernandópolis as aulas práticas e aulas externas deverão ser realizadas nos períodos matutino e/ou vespertino e/ou noturno, e também aulas aos sábados nos turnos descritos no item 11.2.

10.5. Os cursos ministrados pelas Faculdades Integradas de Fernandópolis possuem duração e cargas horárias que atendem às determinações do Ministério da Educação.

10.6. Os cursos deverão ser concluídos no tempo mínimo determinado nos projetos pedagógicos de cada curso e no máximo pelo dobro do tempo.

10.7. Os semestres letivos obedecerão aos editais de valores disponíveis no departamento financeiro da FEF – Fundação Educacional de Fernandópolis, localizado em sua sede, sempre até ao final do ano antecessor.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

11. DA NÃO OFERTA DE TURMAS E DESLOCAMENTO DE ALUNOS

11.1. As Faculdades Integradas de Fernandópolis reservam-se ao direito de não autorizar a oferta de turma inicial do curso/turno cujo número de alunos matriculados seja inferior a 30 (trinta) matriculados.

11.2. Ao aluno matriculado, atingido pela decisão prevista no item 12.1 deste Edital, serão oferecidas as seguintes alternativas:

- a) transferir sua vaga para outra IES, para o mesmo curso e turno ou para o mesmo curso e turno diferente, desde que aceite pela outra IES;
- b) solicitar “reserva de vaga” para iniciar o curso no semestre letivo subsequente;
- c) solicitar cancelamento da matrícula, com devolução dos valores pagos na matrícula, integralmente.

11.3. Em qualquer dos casos de transferência de vaga, fica o aluno submetido às condições acadêmicas e financeiras (descontos, bolsas de estudos, apoio financeiro ou qualquer outro benefício financeiro) do curso por ele escolhido nesta transferência.

11.4. O aluno que não efetuar a sua opção junto às Faculdades Integradas de Fernandópolis até a data máxima estipulada e divulgada nos murais da IES terá sua matrícula cancelada pela Secretaria Acadêmica.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os fiscais de sala não estão autorizados a fazer retificação de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova.

12.2. Não haverá revisão de provas, no todo ou em parte, a qualquer título, como também a recontagem de pontos.

12.3. Ocorrendo vagas não preenchidas no **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)**, as vagas remanescentes serão preenchidas conforme os critérios adotados pela IES.

12.4. A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa concordância do candidato, com todas as condições, normas e exigências constantes no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento, em momento algum.



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF

12.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, utilizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito. Na hipótese de serem alteradas, complementadas ou acrescentadas quaisquer disposições aqui fixadas, será expedido novo Edital ou Aviso Complementar. O Edital retificador será afixado nos Quadros de Avisos da FEF e de seu *campus* e no endereço eletrônico www.fef.br.

12.6. A Instituição não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

12.7. O extrato deste Edital com os principais itens pertinentes ao **Processo Seletivo Vestibular (FEF/2018.1)** será publicado no endereço eletrônico www.fef.br.

12.8. Caso o aluno já matriculado venha a desistir de cursar na IES, e pleitear o cancelamento de sua matrícula, na Secretaria da IES, antes do início das aulas, será reembolsado no percentual de 80% do valor pago na matrícula.

12.9. Poderão ser concedidos descontos/bolsas conforme critérios adotados pela IES, em forma de anexos.

12.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Vestibular.

12.11. Para outras informações e/ou dúvidas, manter contato com a IES através do telefone (17) 3465-0000 ou e-mail fef@fef.edu.br.

Fernandópolis, 05 de setembro de 2017.

Ocimar Antônio de Castro
Diretor Acadêmico



Faculdades Integradas de Fernandópolis – FIFE

Fundação Educacional de Fernandópolis – FEF